

CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF www.cni.ius.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 37/2020 Processo CNJ/SEI n. 04327/2020 Pregão Eletrônico n. 29/2020

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR - com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Getúlio Vaz, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2020, publicado no DOU do dia 30 de outubro de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0991880 do Processo n. 04327/2020, RESOLVE registrar os preços de materiais de expediente, de materiais descartáveis de proteção e de utensílios de higiene, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA., CNPJ n. 05.291.541/0001-30, com sede na Rua dos Operários, 148, Barra Funda, Leme/SP, CEP 13617-210, telefone: (19) 3571-1885 / 7807-2062, e-mail: tybortholin@uol.com.br, neste ato representada por Yuri Lavezzo Bortholin, RG 43.670.316-6 SSP/SP, CPF n. 310.800.408-54, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

- 1 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o CNJ e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmarem contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 2 DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos produtos será formalizada pelos órgãos mediante emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 29/2020.
- 2.1 O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao CNJ e às unidades competentes dos ORGÃOS PARTICIPANTES do Pregão Eletrônico nº 29/2020, competindo-lhes:
- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informando as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do CNJ deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.
- 4.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CNJ poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Nota de empenho/ Ordem de Fornecimento.

- 4.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 4.4 Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CNJ.
- 4.5 A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

- 5.1 Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;
- 5.2 Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 5.3 Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CNJ.
- 5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.7 A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.
- 5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o CNJ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.9 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.
- 5.10 Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 7 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS: O extrato da presente Ata de Registro de Precos será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.
- 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Além do CNJ, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figuram como ÓRGÃOS PARTICIPANTES o Supremo Tribunal Federal (STF); o Superior Tribunal Militar (STM); Tribunal Superior Eleitoral (TSE); e o Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- 9 DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo CONTRATANTE

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela CONTRATADA

Yuri Lavezzo Bortholin

Representante Legal

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 37/2020, celebrada entre o CNJ e a empresa TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 29/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE POR ÓRGÃO					QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	
			CNJ	TSE	STM	STF	TST			
84	Lixeira em material plástico, cor preta, com 29cm de altura e 23cm de diâmetro nas bordas, para uso em escritório. Marcas de referência: JSN, TRI, PLASVALE ou equivalente.	UN	100	0	60	0	0	160	R\$ 12,60	
			ITENS NÃO AGRUPADOS							

ANEXO "B" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 29/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 04327/2020).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Eu, Yuri Lavezzo Bortholin, inscrito no CPF sob nº 310.800.408-54, neste ato representando a empresa TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Yuri Lavezzo Bortholin

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO -**ASSESSORIA JURÍDICA**, em 30/11/2020, às 16:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Yuri Lavezzo Bortholin, Usuário Externo, em 01/12/2020, às 08:26, conforme art. 1°, III, 'b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em



01/12/2020, às 14:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **0994825** e o código CRC **6EA6F705**.

04327/2020 0994825v34